



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 949268/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal)

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho

Número do CPF: 020.049.424-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA, do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de janeiro de 2023.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: : Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

CNPJ: 24.416.174/0001-06

Nome da autoridade competente: Maria do Socorro de Lima Oliveira

Número do CPF: 964.064.024-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (PROGESTI)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153165 - UFRPE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (PROGESTI)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022.

**3. OBJETO:**

**Desenvolver ações de extensão pesqueira, com recorte interdisciplinar, para os integrantes das colônias de pesca e seus associados em Pernambuco, oferecendo, para isso, qualificação e assistência técnica sistemática, com vistas a atender as exigências sanitárias vigentes, na intenção de adentrar os produtos da pesca artesanal no mercado formal.**

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

O Projeto piloto “Restaurante Universitário (RU): Na Hora do Pescado Artesanal”, além de qualificar e realizar a compra direta dos pescados das comunidades pesqueiras artesanais, alcançando no mínimo duas toneladas

mensalmente, tem como previsão atender nove mil alunos e alunas de baixa renda, que fazem uso, diariamente, dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

O Projeto prevê, em sua primeira fase, o aporte de recursos financeiros para realização de diagnóstico das condições das colônias e associações de pesca ao longo do litoral de Pernambuco, com posterior proposição de adequações na busca por atender às exigências sanitárias, garantindo a rastreabilidade e qualidade do pescado, e consequentemente a conquista de selos de inspeção sanitários exigidos por legislação específica (a exemplo dos selos municipais de inspeção – SIM, e Selo Arte para produtos artesanais). Concomitantemente serão realizadas qualificações e treinamentos com os pescadores e pescadoras artesanais identificadas e cadastradas no Programa, como potenciais fornecedores/as de pescado para os Restaurantes Universitários. Todas as decisões e encaminhamentos passarão necessariamente pelas Colônias de Pesca Artesanal do litoral e/ou demais organizações da categoria.

Nesse processo serão também promovidas a garantia da Responsabilidade Técnica (RT), acompanhamento e monitoramento das ações, para antecipar as demandas e adequações necessárias. O Projeto também incidirá nos municípios em que as colônias e associações mantêm suas sedes para atingir as condições de uma Agroindústria de Pequeno Porte, para a aprovação da Lei do SIM, a regulamentação do SIM por Decreto para aqueles que já possuem a lei e criação do Comitê de Inspeção do município e/ou em um consórcio de municípios. Aquelas colônias e/ou associações que tiverem melhores condições poderão servir de entrepostos para as comunidades do entorno, recepcionando o pescado e expedindo para os potenciais clientes com o selo de inspeção.

Vale salientar que esses recursos investidos pelo MPA serão destinados aos pagamentos de diárias para docentes e discentes, bem como para bolsas à estudantes das referidas Universidades, no intuito de que os mesmos prestem assistência técnica e ações de extensão pesqueira com recorte interdisciplinar para os integrantes das colônias de pesca e seus associados e associadas. A ideia, ademais, é oferecer acompanhamento sistemático às colônias de pesca, que farão parte desta iniciativa, seja de maneira presencial através de visitas técnicas e reuniões, mas também de maneira digital/remota através do intercâmbio de informações pelas redes sociais e mídias digitais. Já com relação às Universidades (UFRPE e UFPE), suas contrapartidas ligam-se à capacitação a ser oferecida pelos seus docentes, principalmente, e, também, discentes, além do transporte com motorista e a infraestrutura necessária para a execução das atividades de extensão e assistência técnica. Essa contrapartida também envolverá a disponibilidade de um corpo de técnicos administrativos e funcionários terceirizados, que são fundamentais para qualquer ação que envolva essas Instituições de Ensino Superior (IFES).

É oportuno frisar que pescadores e pescadoras artesanais selecionadas pelo projeto receberão bolsas para participarem das capacitações, bem como jovens das comunidades pesqueiras serão contemplados para atuarem como monitores, permanecendo como elo importante nessa construção coletiva. Outro aspecto importante a ressaltar-se diz respeito à metodologia, isto é, tendo como base o diagnóstico que será efetivado e, a partir disso, das lacunas encontradas, a metodologia de trabalho será planejada e executada (capacitações, acompanhamento, etc.), com suas etapas. E nesse momento, de elaboração e desenvolvimento das ações, participarão as Universidades, a SNPA/MPA e as organizações sociopolíticas dos pescadores e pescadoras artesanais. Cabe informar ainda, que isso não impede que alguns eixos orientadores de ações estejam presentes desde o início (como estão) nas capacitações (gestão econômica e administrativa; questões sanitárias; nutrição; pesca; gastronomia; ciências sociais; comunicação, obtenção de selo, etc.) e produtos a serem entregues.

Nesse sentido, para atender as propostas apresentadas até aqui, descrevemos a seguir as metas, suas respectivas etapas e produtos atrelados para o desenvolvimento do projeto:

**Meta 1:** Realização de Levantamento Situacional, Avaliação Diagnóstica e Desenvolvimento de metodologia para melhoria das colônias e associações de pesca artesanal Estado de Pernambuco, na intenção de atender as demandas de pescado dos Restaurantes Universitários da UFRPE e UFPE através da conquista de selos de inspeção.

Período: 10/2023 a 10/2025

Valor da Meta 1: R\$ 265.643,40

Etapa 1: Proposta metodológica e mapeamento das colônias e associações de pesca artesanal do Estado de Pernambuco.

Período: 10/2023 a 10/2024

Valor da Etapa 1: R\$ 42.000,00

Produtos Etapa 01:

- Documento descritivo da Proposta Metodológica e submissão para aprovação do Plano de Ação associado às atividades planejadas para o Projeto;
- Mapa das colônias e associações de pesca artesanal no estado de Pernambuco, com detalhamento inicial das artes de pesca utilizadas, principais recursos pesqueiros e localização geográfica.

Etapa 2: Levantamento Situacional e Avaliação Diagnóstica das colônias e associações de pesca artesanal do Estado de Pernambuco com vistas a identificar aquelas que possuem potencial imediato para funcionar como entreposto.

Período: 10/2023 a 10/2025

Valor da Etapa 2: R\$ 120.000,00

Produtos Etapa 02:

- Pesquisa e coleta dos dados através de visitas técnicas e reuniões nas comunidades pesqueiras;
- Levantamento de todos marcos regulatórios que envolvem questões sanitárias para o setor pesqueiro em escala mundial, nacional, estadual e municipal;
- Identificação de quais colônias e associações está em estágio avançado de estruturação e podem mais rapidamente atender as exigências sanitárias e atuarem como entreposto para outras comunidades;
- Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 30 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério);
- Relatório Final Consolidado

Etapa 3: Encontros para Devolutivas com as colônias e associações pesquisadas e identificadas como potenciais para atender o projeto RU na Hora do Pescado Artesanal

Período: 12/2023 a 10/2025

Valor da Etapa 3: R\$ 103.643,40

Produtos Etapa 03:

- Preparação de material de divulgação do projeto;
- Realização de culminância da primeira fase do projeto para apresentação do Diagnóstico e encaminhamentos junto com as comunidades pesqueiras, universidades, MPA e Governo do Estado;

**Meta 2:** Execução de capacitações e assistência técnica sistemática para pescadores e pescadoras envolvidas no projeto

Período: 10/2023 a 09/2026

Valor da Meta 2: R\$ 275.838,00

Etapa 1: Preparação de material para as qualificações de capacitação dos pescadores e pescadoras.

Período: 12/2023 a 09/2026

Valor da Etapa 1: R\$ 60.000,00

Produtos Etapa 01:

- Escolha junto com as comunidades de quais qualificações será mais bem aplicada para atendimento aos RU's através de reuniões participativas;
- Preparação de material e escolha das metodologias participativas a serem empregadas nas qualificações;

Etapa 2: Realização das qualificações desejadas e priorizadas junto às comunidades, extensão pesqueira e assistência técnica sistemática.

Período: 01/2024 a 09/2026

Valor da Etapa 2: R\$ 215.838,00

Produtos Etapa 02:

- Execução das qualificações;
- Material de divulgação das qualificações;

**Meta 3:** Articulação política e institucional para conquista dos selos de inspeção sanitários adequados.

Período: 10/2023 a 09/2026

Valor da Meta 3: R\$ 156.566,64

Etapa 1: Reuniões com prefeitos dos municípios em que as colônias e associações estão alocadas, com apoio da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura no Estado de Pernambuco.

Período: 10/2023 a 09/2026

Valor da Etapa 1: R\$ 21.063,00

Produtos Etapa 01:

- Leis aprovadas do Serviço de Inspeção Municipais
- Decretos que regulamentam as Leis do SIM nos municípios

Etapa 2: Reuniões com a SDA, Adagro, IPA, etc., com apoio da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura no Estado de Pernambuco.

Período: 10/2023 a 09/2026

Valor da Etapa 2: R\$ 8.775,00

Produtos Etapa 02:

- Adequações necessárias para atendimento às exigências sanitárias
- Sensibilização das instâncias necessárias ao comércio de produtos de origem animal sobre a importância do setor pesqueiro

Etapa 3: Conquista de um selo SIM e realização de compra institucional realizada pelo Projeto “RU na Hora do Pescado Artesanal” de uma das colônias e/ou associações de pesca acompanhadas

Período: 10/2023 a 09/2026

Valor da Etapa 3: R\$ 126.728,64

Produtos Etapa 03:

- Conquista do selo SIM;
- Primeira compra institucional; e
- Locação de veículo frigorífico para transporte do pescado até o RU.

**Meta 4:** Administração e finanças com Fundação de Apoio

Período: 10/2023 a 09/2026

Valor da Meta 3: R\$ 77.591,96

Etapa 1: Ressarcimento de despesas operacionais e custos indiretos com Fundação de Apoio.

Período: 10/2023 a 09/2026

Valor da Etapa 1: R\$ 77.591,96

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As colônias de pesca são a principal forma de organização política da pesca artesanal em nosso País, onde agendas de reivindicações por direitos trabalhistas, previdenciários e econômicos são pautadas. Surgidas em 1919, são ainda a instância de representação sociopolítica mais expressiva dos pescadores e pescadoras artesanais em todo território nacional, mesmo tendo surgido outras formas de organizações associativas que cumprem papel importante de representação da categoria, mas as colônias continuam com sua importância histórica.

No Brasil hoje, segundo dados do Ministério da Pesca e Aquicultura (2011), existem cerca de 760 colônias de pescadores/as, 137 sindicatos e 47 cooperativas, e um enorme número de associações. O contingente de pessoas ligadas a essas organizações é em número, segundo o Registro Geral da Pesca (2012) da ordem de mais de um milhão aproximadamente, mas sabemos que esse número chega a mais de dois milhões de pessoas dependentes dessa atividade diretamente. Em Pernambuco, estima-se que existam, apenas no litoral, por volta de 16.000 pescadores e pescadoras artesanais (SEMAS, 2020).

Entre os meses de maio e junho de 2023 foram realizadas visitas técnicas preliminares por integrantes da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), docentes da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), após a assinatura do ACT intitulado “RU: na Hora do Pescado Artesanal” ocorrida em março de 2023. Nessas visitas constatamos a

necessidade de focalizar a questão da Assistência Técnica e da Extensão Pesqueira - ATEP, especialmente direcionada às colônias de pesca e demais entidades associativas da categoria. A ATEP ocorrerá fundamentada em duas questões centrais: a) algumas dessas entidades já possuem condições mínimas, dependendo de pequenos ajustes e de uma ATEP mais direcionada, para iniciar a venda de pescados artesanais para os Restaurantes Universitários (RU's) da UFRPE e da UFPE; e b) pela capacidade de organização formal das mesmas, com condições – de algumas dessas entidades – se enquadrarem nas condições para a comercialização para órgãos governamentais. Dessa maneira, esse será, agora, o foco.

No que concerne à UFRPE, além da sua forte tradição vinculada à extensão, é oportuno destacar que o curso de engenharia de pesca - desta universidade - é o mais antigo do Brasil. Além dessa área de formação, esta Universidade possui, com base em outros cursos de graduação e de pós-graduação existentes, condições de desenvolver ações pertencentes à questão sanitária, de gastronomia e gestão, dentre tantas. Seu quadro docente qualificado tem, assim, inúmeros talentos para atender, sem dúvida alguma, aos objetivos delineados nesta iniciativa.

Portanto, o referido projeto será, em sua parte técnica (ATEP), conduzido pela UFRPE em diálogo com a UFPE. Contudo, isso será acompanhado de uma comissão gestora do Projeto formado pela SNPA/MPA, Superintendência da Pesca em Pernambuco, UFRPE, UFPE, Federação dos Pescadores e Pescadoras de Pernambuco (FEPEPA), Movimento dos Pescadores e Pescadoras (MPP), Articulação Nacional das Pescadoras (ANP), e o Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP).

Além da qualificação (extensão pesqueira e assistência técnica), essa iniciativa (“RU: na Hora do Pescado Artesanal”) efetivará a compra direta - e com preço justo - do pescado junto às comunidades pesqueiras artesanais, buscando, assim, eliminar a presença do atravessador (individual, empresa, etc.), objetivando a melhoria de renda das pescadoras e pescadores artesanais. A criação de um selo, que valorize o fato de ser um produto (o pescado) oriundo de territórios pesqueiros tradicionais, está no horizonte da ação. Afinal de contas, consome-se, também, valores socioculturais.

De um lado, no âmbito interno das Universidades, possibilitará a formação de recursos humanos (discentes) numa temática fundamental, com base, dentre outras questões, no exercício da construção de uma formação crítica e comprometida com a causa da justiça socioambiental; por outro, disponibilizará um alimento rico (o pescado que estará no cardápio dos RU's) para jovens estudantes de baixa renda e em situação de insegurança alimentar (muitos deles), os quais, na maioria das vezes, têm poucas possibilidades de consumir, em seus cotidianos, produtos como marisco, sururu, peixes (cavala, dourado, cioba, etc.), camarão e outros.

Nunca é demais frisar que o projeto piloto “RU: na Hora do Pescado Artesanal” compõe o quadro de ações do Programa “Povos da Pesca Artesanal”, lançado pela SNPA/MPA (Decreto n. 11.626, de 2 de agosto de 2023, da Presidência da República), especialmente nos temas ligados à extensão pesqueira, segurança alimentar e cadeia produtiva da pesca artesanal.

## **6. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE METAS, ACRÉSCIMO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E VIGÊNCIA DE PRAZO**

Ao longo das duas últimas décadas, entre 2003 e 2023, o investimento no setor pesqueiro, em especial a pesca artesanal, tem sofrido variações bruscas, com potencial aderência ao cenário político em voga. A maioria dos convênios, por exemplo, se deu nos governos do Presidente Lula, com especial atenção para o último ano de 2023 com recorde na celebração desses instrumentos de repasse de recursos. Se incluirmos os Termos de Execução Descentralizados, na ordem de 98 assinaturas no mesmo ano, principalmente para Universidades e Institutos Federais, esses repasses aumentam consideravelmente.

O abismo que saímos ficou para trás, mas os desafios são enormes e as marcas ainda não cicatrizaram totalmente. A recriação do Ministério da Pesca e Aquicultura através de um processo de transição de governo atento as demandas das bases dos movimentos sociais, inaugurou esse novo ânimo para o setor pesqueiro. Em especial atenção à pesca artesanal, foi criada dentro da estrutura do MPA uma Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA), com atribuições exclusivas em atenção a esse grupo negligenciado, para dizer o mínimo, que são os pescadores e pescadoras artesanais do país.

Nesse contexto a SNPA, através de um Decreto Presidencial, em agosto de 2023 lança o Programa Povos da

Pesca Artesanal, assumindo o compromisso com a categoria, de atuar em diferentes frentes, encarando a urgência e o caráter multimensional das demandas. Dentro do espectro de atuação do Programa Povos da Pesca Artesanal, estão o fortalecimento das cadeias produtivas, através de extensão pesqueira e assistência técnicas sistemáticas, para inserir os produtos da pesca artesanal as compras institucionais. Assim, foi concebido um Acordo de Cooperação Técnica entre o MPA/SNPA, Universidade Federal Rural de Pernambuco e Universidade de Pernambuco (UFPE), culminando com o lançamento do PROJETO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO NA HORA DO PESCADÔ ARTESANAL (PROJETO RU).

Em execução desde outubro de 2023, o Projeto RU, é um piloto, que pretende inserir o pescado proveniente da pesca artesanal do litoral pernambucano, nos restaurantes universitários das duas Universidades Federais de Pernambuco. As metas do projeto envolvem um diagnóstico da atual situação do setor pesqueiro artesanal do litoral de Pernambuco, realização de qualificações necessárias e articulação política para garantir normas sanitárias mais inclusivas. Até o momento foram muitos avanços que podem ser visualizados no Relatório Parcial 01/2024 e demais materiais produzidos nesse período.

Como resultado pode destacar os seguintes números:

- 5 a 6 mil pescadores e pescadoras envolvidas;
- 9 mil alunos e alunas de baixa renda, que fazem uso, diariamente, dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
- 05 Colônias inicialmente escolhidas em razão do grau de organização social, potencial territorial, cultura e tradição pesqueira: Itamaracá, Itapissuma, Pina, Barra de Sirinhaém e São José da Coroa Grande;
- 02 comunidades no litoral metropolitano de alto interesse social: Ilha de Deus e Brasília Teimosa;
- 12 visitas de levantamento de infraestrutura dos RUs e Colônias;
- 16 reuniões de trabalho com equipe técnica da SNPA- MPA, UFRPE e UFPE;
- 8 reuniões participativas nas colônias do litoral de Pernambuco;
- 03 bolsas de 700,00 reais implantadas para alunos de graduação que atuarão na assistência técnica;
- Relatório parcial 01/2024 do diagnóstico elaborado;
- Vídeos promocionais prontos;
- Questionários prontos para serem aplicados;
- Mais de 200 pessoas engajadas diretamente no projeto (pescadores (as), equipes da SNPA/MPA, UFRPE e UFPE; e
- Logomarca construída pela ASCOM/MPA.

Nesse contexto, foi inaugurado recentemente o RU da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), o que abrirá uma oportunidade também das colônias e associações de pescadores e pescadoras artesanais, do Sertão do Pajeú e vizinhanças participarem do projeto. Essa extensão das ações do projeto, não apenas beneficiaria mais discentes, pescadores e pescadoras, e aumentaria a área de abrangência, seria uma oportunidade de integrar as políticas de fortalecimento do setor pesqueiro em todo estado. Contudo, esse passo só será possível com a realização desse termo aditivo para dilatar o prazo de execução até setembro de 2026, adequar as metas atuais às expectativas geradas a partir do piloto, e também a incorporação de mais recursos, garantindo mais participação popular, de pescadoras principalmente, e de estudantes. Nesse sentido inclusive, é importante deixar claro que será permitida a remuneração através de bolsas para pescadores e pescadoras que participarem das qualificações e para jovens de ensino médio inseridos no contexto da pesca artesanal dos territórios envolvidos, através de editais e com critérios estabelecidos em consenso.

Concluindo, com o termo aditivo de escopo pretendemos não apenas aumentar a área de cobertura do projeto, mas adequar às metas vigentes, propondo inclusive novas parcerias, com vistas a adentrar o mais rapidamente possível o pescado artesanal nos Restaurantes Universitários do Litoral ao Sertão, passando pelo Agreste. A inclusão do Sertão do Estado é de fundamental importância, pois em termos representativos, existem mais de duas dezenas de colônias e associações, que atuam em rios, reservatórios, barragens e açudes da região. A mudança de escopo causará inevitavelmente uma alteração no valor do projeto, necessitando de um aditivo na ordem de 407.800,00 reais, com vistas a atender as metas que serão propostas de acordo com esse plano de trabalho. Para garantir a execução das novas metas, será

preciso dilatar o prazo de execução em pelo menos um ano, idealmente dois anos. Nesse sentido, propomos o término do projeto em setembro de 2026, aumentando em 10 meses do prazo atual.

## 7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração pública federal?

( X )Sim

( )Não

1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:

Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

### Seção VIII

#### Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não des caracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

## 8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas Administrativas e Operacionais – D.A.O e demais custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.

#### 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIPÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realização de Levantamento Situacional, Avaliação Diagnóstica e Desenvolvimento de metodologia para melhoria das colônias e associações de pesca artesanal no Estado de Pernambuco, na intenção de atender as demandas de pescado dos Restaurantes Universitários da UFRPE e UFPE através da conquista de selos de inspeção.	Projeto	1	R\$ 265.643,40	R\$ 265.643,40	10/2023	10/2025

#### ETAPAS E PRODUTOS

ETAPA 01	Proposta metodológica e mapeamento das colônias e associações de pesca artesanal do litoral do Estado de Pernambuco	R\$ 42.000,00	10/2023	10/2024
----------	---	---------------	---------	---------

PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES				
01	Documento descritivo da Proposta Metodológica e submissão para aprovação do Plano de Ação associado às atividades planejadas para o Projeto	NA	NA	10/2023	08/2024
02	Mapa das colônias e associações de pesca artesanal no litoral do estado de Pernambuco, com detalhamento inicial das artes de pesca	NA	10/2023	10/2024	

	utilizadas, principais recursos pesqueiros e localização geográfica			
ETAPA 02	Relatório do Levantamento Situacional e Avaliação Diagnóstica das colônias e associações de pesca artesanal do litoral do Estado de Pernambuco com vistas a identificar aquelas que possuem potencial imediato para funcionar como entreposto	R\$ 120.000,00	10/2023	10/2025
PRODUTOS	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
01	Pesquisa e coleta dos dados através de visitas técnicas e reuniões nas comunidades pesqueiras		10/2023	10/2025
02	Levantamento de todos marcos regulatórios que envolvem questões sanitárias para o setor pesqueiro em escala mundial, nacional, estadual e municipal		10/2023	10/2025
03	Identificação de quais colônias e associações está em estágio avançado de estruturação e podem mais rapidamente atender as exigências sanitárias e atuarem como entreposto para outras comunidades	NA	10/2023	10/2025
04	Relatórios Preliminares (Documento entregue em até 60 dias antes da finalização do objeto da Etapa para apontamentos da equipe do Ministério)		12/2023	10/2025
05	Relatório Final Consolidado		08/2024	10/2025
ETAPA 03	Encontros para Devolutivas com as colônias e associações pesquisadas e identificadas como potenciais para atender o projeto RU na Hora do Pescado Artesanal	R\$ 103.643,40	12/2023	10/2025
PRODUTOS	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			

01	Preparação de material de divulgação do projeto					12/2023	10/2025
02	Realização de culminâncias da primeira fase do projeto para apresentação do Diagnóstico e encaminhamentos junto com as comunidades pesqueiras, universidades, MPA e Governo do Estado			NA		08/2024	12/2025
<b>META 02</b>	Execução de capacitações e assistência técnica sistemática para pescadores e pescadoras envolvidas no projeto	Projeto	1	RS 275.838,00	RS 275.838,00	10/2023	09/2026

**ETAPAS E PRODUTOS**

<b>ETAPA 01</b>	Preparação de material para as qualificações de capacitação dos pescadores e pescadoras		RS 60.000,00	12/2023	08/2026		
<b>PRODUTOS</b> <b>ESPECIFICAÇÕES</b>							
01	Escolha junto com as comunidades de quais qualificações será mais bem aplicada para atendimento aos RU's através de reuniões participativas		NA	12/2023	08/2026		
02	Preparação de material e escolha das metodologias participativas a serem empregadas nas qualificações		NA	12/2023	08/2026		
<b>ETAPA 02</b>	Realização das qualificações desejadas e priorizadas junto às comunidades, extensão pesqueira e assistência técnica sistemática		RS 215.838,00	01/2024	09/2026		
<b>PRODUTOS</b> <b>ESPECIFICAÇÕES</b>							
01	Lançamento do Material de divulgação das qualificações		NA	10/2023	08/2026		
02	Execução dos cursos e assistência técnica pelos docentes, discentes e monitores em conjunto com os pescadores e pescadoras		NA	10/2023	09/2026		
<b>META 03</b>	Articulação política e institucional para conquista dos selos de inspeção sanitários adequados e comercialização formal	Projeto	1	RS 156.566,64	RS 156.566,64	10/2023	09/2026
<b>ETAPAS E PRODUTOS</b>							
<b>ETAPA 01</b>	Reuniões com prefeitos dos municípios em que as colônias e associações estão alocadas com apoio da		RS 21.063,00	10/2023	09/2026		

	Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura no Estado de Pernambuco					
PRODUTOS	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>					
01	Leis aprovadas do Serviço de Inspeção Municipais	NA	10/2023	09/2026		
02	Decretos que regulamentam as Leis do SIM nos municípios		10/2023	09/2026		
<b>ETAPA 02</b>	Reuniões com as instituições do Governo do Estado como SDA, IPA e Adagro com apoio da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura no Estado de Pernambuco	RS 8.775,00	10/2023	09/2026		
PRODUTOS	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>					
01	Adequações jurídicas e técnicas necessárias para atendimento às exigências sanitárias	NA	10/2023	09/2026		
02	Sensibilização do Governo do Estado sobre a importância do setor pesqueiro e da estruturação da cadeia produtiva		10/2023	09/2026		
<b>ETAPA 03</b>	Conquista de um selo SIM e realização da primeira compra institucional realizada pelo Projeto "RU na Hora do Pescado Artesanal" de uma das colônias e/ou associações de pesca acompanhadas	RS 126.728,64	10/2023	09/2026		
PRODUTOS	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>					
01	Requerimento, adequações e conquista do um selo SIM	NA	10/2023	09/2026		
02	Compra institucional realizada pelo Restaurante Universitário		10/2023	09/2026		
03	Locação de veículo frigorífico para transporte do pescado até o RU		12/2023	09/2026		
<b>META 04</b>	Administração e finanças som fundação de Apoio	R\$ 77.591,96	10/2023	09/2026		
<b>ETAPA 01</b>	Ressarcimento de despesas operacionais e custos indiretos com Fundação de Apoio	R\$ 77.591,96	10/2023	09/2026		
<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
<b>MÊS /ANO</b>		<b>VALOR</b>				
NOVEMBRO/2023		R\$ 367.840,00				
<b>MÊS/ANO</b>		<b>VALOR</b>				
ABRIL/2025		R\$ 407.800,00				
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>						
<b>CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA</b>		<b>CUSTO INDIRETO</b>		<b>VALOR PREVISTO</b>		
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		(Sim)		R\$ 77.591,96		
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		(Não)		R\$ 698.048,04		
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>						
<b>MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA</b> Vice-Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco						
<b>13. APROVAÇÃO</b>						
<b>Cristiano Wellington Noberto Ramalho</b> <b>Secretário Nacional de Pesca Artesanal</b> <b>Ministério da Pesca e Aquicultura</b>						



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro de Lima Oliveira, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 24/12/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38729815** e o código CRC **FCE94248**.